DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quarta-feira, 14 de maio de 2025 **Ano IX | Edição nº 1569** **Página 1 de 16**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Editais 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Balanços/balancetes 8
Licitações e Contratos 16
Extrato 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.856_/2025
(De 08 de maio de 2025)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Dourado.

§ 1º. O COMTUR será formado por:

Presidente
Vice-Presidente
Secretário Executivo
Vice Secretário Executivo

§ 2º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§ 3º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§ 4º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 5º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 6º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 7º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 8º. Para todos os casos dos parágrafos 4, 5, 6 e 7 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 9º. As indicações citadas nos parágrafos 4, 5 e 6 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

Artigo 2º. O COMTUR de Dourado fica assim constituído:

I - Do Poder Público:
a) Um representante da Cultura e Turismo;
b) Um representante do Esporte e Lazer;
c) Um representante da Agricultura e Meio Ambiente;
d) Um representante da Educação.
II - Da Iniciativa Privada:
a) Um representante do Comércio;
b) Um representante de Restaurantes e Bares diferenciados;
c) Um representante de Clubes e Empresas de Recreação;
d) Um representante dos Artesãos;
e) Um representante dos Guias de Turismo;
f) Um representante dos Monitores de Turismo;
g) Um representante dos Turismólogos;
h) Um representante da Imprensa.

Parágrafo Único. Cada representação entende-se um titular e um suplente.

Artigo 3º. Compete ao COMTUR e aos seus membros:
I - Avaliar, opinar e propor sobre:
a) Política Municipal de Turismo;
b) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
c) Planos Diretor de Turismo anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;
d) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
e) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
II - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
III - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;
IV - Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
V - Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as

atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

X - Colaborar com a Prefeitura e seus Departamentos nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIV - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XVI - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar 1.261/2015;

XIX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;

XX - Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XXI - Eleger o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

XXII - Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Artigo 4º. Compete ao Presidente do COMTUR:

I - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - Dar posse aos seus membros;

III - Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV - Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

V - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

VII - Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

VIII - Proferir o voto de desempate.

Artigo 5º. Compete ao Secretário Executivo:

I - Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II - Elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;

III - Organizara Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

Artigo 6º. Compete aos membros do COMTUR:

I - Comparecer às reuniões quando convocados;

II - Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

III - Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;

V - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VII - Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

VIII - Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;

IX - Votar nas decisões do COMTUR.

Artigo 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 5º e 6º do Artigo 1º e do Artigo 12º.

§ 2º. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º. Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da

ausência daquele.

Artigo 8º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Artigo 9º. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 10º. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Artigo 11º. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 12º. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Artigo 13º. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Artigo 14º. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Artigo 15º. O Presidente, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.

Artigo 16º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Artigo 17º. Ficam revogadas as Leis nº1.586/2017 e 1.755/2022.

Artigo 18º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº 1.857/2025
(De 08 de Maio de 2025)

*"**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA BANDA MARCIAL DE DOURADO**".*

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Denominar-se-á de "BANDA MARCIAL MAESTRO TANAKA (Enéas Gonçalves)" a Banda Marcial de Dourado

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 06 de maio de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591- Centro – CEP 13590-027-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : pmdourad@terra.com.br
Site : www.prefeituradourado.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3.848, DE 14 DE MAIO DE 2.025

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, de acordo com o Edital e resultado do Processo Seletivo nº 001/2025, para contratação de Professores PEB II, por Tempo Determinado, em conformidade com contrato de trabalho a parte,

RESOLVE

1 – Contratar, por Tempo Determinado, durante o afastamento da Professora PEB II – MATEMÁTICA: MARIA ROBERTA ORTEGA MANIERI MANIÁ, o Professor PEB II abaixo:

CLASS	NOME	DISCIPLINA	CPF	PASEP
8º -	SILMARA SARTORI GONÇALVES DA ROCHA GIBIN	MATEMÁTICA	302.119.238-69	20986278992

2 – Os vencimentos do Professor acima nomeado serão equivalentes a Categoria II, Faixa 1-A, da tabela de vencimentos da Lei Municipal Complementar 1.848/2025, com carga horária de 24 (vinte e quatro-) horas semanais.

3 – Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 14 de Maio de 2.025.-.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JR
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 14 de Maio de 2.025.-.

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591- Centro – CEP 13590-027-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : pmdourad@terra.com.br
Site : www.prefeituradourado.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3.849, DE 14 DE MAIO DE 2.025

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, de acordo com o Edital e resultado do Processo Seletivo nº 001/2025, para contratação de Professores PEB II, por Tempo Determinado, em conformidade com contrato de trabalho a parte,

RESOLVE

1 – Contratar, por Tempo Determinado, durante o afastamento da Professora PEB II – MATEMÁTICA: MARIA ROBERTA ORTEGA MANIERI MANIÁ, o Professor PEB II abaixo:

CLASS	NOME	DISCIPLINA	CPF	PASEP
6º -	GABRIELLE BELLOBRAYDIC	MATEMÁTICA	492.762.858-22	23839123069

2 – Os vencimentos do Professor acima nomeado serão equivalentes a Categoria II, Faixa 1-A, da tabela de vencimentos da Lei Municipal Complementar 1.848/2025, com carga horária de 30 (trinta-) horas semanais.

3 – Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 14 de Maio de 2.025.-.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JR
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 14 de Maio de 2.025.-.

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

EDITAL *DE AUDIÊNCIA PÚBLICA*
PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS
DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado/,SP no uso de suas atribuições legais e *em atendimento* ao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º de Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), assegurando a transparência da gestão fiscal*, torna público e convida* as entidades civis organizadas e a população em geral, para participar da Audiência Pública, com o objetivo de apresentar e avaliar as Metas Fiscais referente ao **primeiro quadrimestre do exercício de 2.025**, na seguinte data, horário e local abaixo indicado:

DATA : 29 de maio de 2.025
HORÁRIO : 14 HORAS
LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO
Rua Dr. Marques Ferreira, 710 - Centro
DOURADO/SP

Dourado, 13 de maio de 2.025

Luiz Antonio Rogante Júnior
Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

BALANÇO PATRIMONIAL Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 **FOLHA: 000001**

0001 ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO

R 13 DE MAIO 29 - Bairro: CENTRO - CEP: 13590-000 DOURADO/SP

CNPJ: 48.526.867/0001-01 I.E. ISENTO Orgão: JUCESP Registro Nº.

	Conta		31/12/2024
	1 ATIVO		**296.182,65 D**
	1.1 ATIVO CIRCULANTE		**160.489,71 D**
	1.1.01 DISPONIVEL		**160.489,71 D**
	1.1.01.02 BANCOS C/ MOVIMENTO		**160.489,71 D**
8	1101020007	BANCO BRASIL S A	14.558,09 D
10	1101020009	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	145.904,26 D
3071	1101020018	BANCO SANTANDER	27,36 D
	1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE		**135.692,94 D**
	1.2.04 IMOBILIZADO		**135.692,94 D**
	1.2.04.01 IMOBILIZADO		**135.692,94 D**
82	1204010001	MOVEIS E UTENSILIOS	120.439,94 D
84	1204010003	VEICULOS	15.253,00 D
	2 PASSIVO		**296.182,65 C**
	2.1 PASSIVO CIRCULANTE		**60.388,24 C**
	2.1.02 DEBITOS FISCAIS E SOCIAIS		**60.388,24 C**
	2.1.02.01 DEBITOS SOCIAIS		**59.856,45 C**
132	2102010001	SALARIOS A PAGAR	48.108,05 C
133	2102010002	INSS A RECOLHER	5.064,93 C
134	2102010003	FGTS A RECOLHER	4.254,23 C
139	2102010008	IRRF A RECOLHER	2.429,24 C
	2.1.02.02 DEBITOS FISCAIS		**531,79 C**
142	2102020002	PIS FOLHA PAG A RECOLHER	531,79 C
	2.4 PATRIMONIO LIQUIDO		**235.794,41 C**
	2.4.03 LUCROS ACUMULADOS		**235.794,41 C**
123	2403000001	LUCRO OU PREJUIZOS ACUM	235.794,41 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, Cujo Ativo e Passivo estão Uniformes. na mesma Importância 296.182,65 DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS * * *

BALANCETE VERIFICAÇÃO **PERIODO: 01/01/2024 A 31/12/2024** **FOLHA: 000002**

0001 ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO

R 13 DE MAIO 29 - Bairro: CENTRO - CEP: 13590-000 DOURADO/SP

CNPJ: 48.526.867/0001-01 I.E. ISENTO Orgão: JUCESP Registro Nº.

	CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
	1 ATIVO	**396.458,01 D**	**1.234.148,74**	**1.334.424,10**	**296.182,65 D**
	1.1 ATIVO CIRCULANTE	**260.765,07 D**	**1.234.148,74**	**1.334.424,10**	**160.489,71 D**
	1.1.01 DISPONIVEL	**260.765,07 D**	**1.234.148,74**	**1.334.424,10**	**160.489,71 D**
	1.1.01.02 BANCOS C/ MOVIMENTO	**260.765,07 D**	**1.234.148,74**	**1.334.424,10**	**160.489,71 D**
8	1101020007 BANCO BRASIL S A	13.606,28 D	96.712,11	95.760,30	14.558,09 D
3071	1101020018 BANCO SANTANDER	5.269,75 D	6.306,60	11.548,99	27,36 D
10	1101020009 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	241.889,04 D	1.131.130,03	1.227.114,81	145.904,26 D
	1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE	**135.692,94 D**	**0,00**	**0,00**	**135.692,94 D**
	1.2.04 IMOBILIZADO	**135.692,94 D**	**0,00**	**0,00**	**135.692,94 D**
	1.2.04.01 IMOBILIZADO	**135.692,94 D**	**0,00**	**0,00**	**135.692,94 D**
82	1204010001 MOVEIS E UTENSILIOS	120.439,94 D	0,00	0,00	120.439,94 D
84	1204010003 VEICULOS	15.253,00 D	0,00	0,00	15.253,00 D
	2 PASSIVO	**396.458,01 C**	**168.157,77**	**67.882,41**	**296.182,65 C**
	2.1 PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**7.494,17**	**67.882,41**	**60.388,24 C**
	2.1.02 DEBITOS FISCAIS E SOCIAIS	**0,00**	**7.494,17**	**67.882,41**	**60.388,24 C**
	2.1.02.01 DEBITOS SOCIAIS	**0,00**	**7.494,17**	**67.350,62**	**59.856,45 C**
134	2102010003 FGTS A RECOLHER	0,00	0,00	4.254,23	4.254,23 C
133	2102010002 INSS A RECOLHER	0,00	0,00	5.064,93	5.064,93 C
139	2102010008 IRRF A RECOLHER	0,00	0,00	2.429,24	2.429,24 C
132	2102010001 SALARIOS A PAGAR	0,00	7.494,17	55.602,22	48.108,05 C
	2.1.02.02 DEBITOS FISCAIS	**0,00**	**0,00**	**531,79**	**531,79 C**
142	2102020002 PIS FOLHA PAG A RECOLHER	0,00	0,00	531,79	531,79 C
	2.4 PATRIMONIO LIQUIDO	**396.458,01 C**	**160.663,60**	**0,00**	**235.794,41 C**
	2.4.03 LUCROS ACUMULADOS	**396.458,01 C**	**160.663,60**	**0,00**	**235.794,41 C**
123	2403000001 LUCRO OU PREJUIZOS ACUM	396.458,01 C	160.663,60	0,00	235.794,41 C
	3 RECEITAS	**0,00**	**1.234.148,74**	**1.234.148,74**	**0,00**
	3.1 RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**18.131,02**	**18.131,02**	**0,00**
	3.1.03 RECEITAS FINANCEIRAS	**0,00**	**18.131,02**	**18.131,02**	**0,00**
	3.1.03.01 RECEITAS FINANCEIRAS	**0,00**	**18.131,02**	**18.131,02**	**0,00**
432	3103010003 RENDIMENTOS COM APLICACOES	0,00	18.131,02	18.131,02	0,00
	3.2 RECEITAS NAO OPERACIONAIS	**0,00**	**1.216.017,72**	**1.216.017,72**	**0,00**
	3.2.01 RECEITAS NAO OPERACIONAIS	**0,00**	**1.216.017,72**	**1.216.017,72**	**0,00**
	3.2.01.01 RECEITAS NAO OPERACIONAIS	**0,00**	**1.216.017,72**	**1.216.017,72**	**0,00**
125	3201010021 ABAS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
131	3201010022 ATEND. AUTISTA JUDICIAL	0,00	344.608,62	344.608,62	0,00
51	3201010013 CONSELHO MUN INFANCIA E JUVENT	0,00	16.500,00	16.500,00	0,00
64	3201010014 CONTRIBUIÇÕES DE SÓCIOS	0,00	9.172,63	9.172,63	0,00
42	3201010011 CONVENIO SECRETARIA EDUCAÇÃO	0,00	92.074,58	92.074,58	0,00
167	3201010026 EMENDA IMPOSITIVA ATEND MENTAL	0,00	19.540,92	19.540,92	0,00
164	3201010025 EMENDA IMPOSITIVAS P/ AUTISTA	0,00	29.311,38	29.311,38	0,00
120	3201010019 GOVERNO FEDERAL FNDE	0,00	4.370,00	4.370,00	0,00
47	3201010012 NOTA FISCAL PAULISTA	0,00	4.286,54	4.286,54	0,00
32	3201010008 PREFEITURA B ESP DO SUL	0,00	190.400,00	190.400,00	0,00
91	3201010016 PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO	0,00	408.400,00	408.400,00	0,00
90	3201010015 RECEITA DE EVENTOS	0,00	92.353,05	92.353,05	0,00
	5 DESPESAS	**0,00**	**2.789.624,68**	**2.789.624,68**	**0,00**
154	5000000002 DESPESA C/ ATIVID CULT E PEDAG	0,00	725,00	725,00	0,00
	5.1 DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**1.394.087,34**	**1.394.087,34**	**0,00**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOURADO 23/04/2025 09:36:43 AM

BALANCETE VERIFICAÇÃO **PERIODO: 01/01/2024 A 31/12/2024** **FOLHA: 000003**

0001 ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO
R 13 DE MAIO 29 - Bairro: CENTRO - CEP: 13590-000 DOURADO/SP
CNPJ: 48.526.867/0001-01 I.E. ISENTO Orgão: JUCESP Registro Nº.

	CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
	5.1.02 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**1.387.543,93**	**1.387.543,93**	**0,00**
	5.1.02.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**56.914,22**	**56.914,22**	**0,00**
1833	5102010010 CONTRIB AO INSS	0,00	56.914,22	56.914,22	0,00
	5.1.02.02 IMPOSTOS E TAXAS	**0,00**	**18.915,68**	**18.915,68**	**0,00**
23	5102020004 IMPOSTO DE RENDA	0,00	18.915,68	18.915,68	0,00
	5.1.02.04 UTILIDADES E SERVICOS	**0,00**	**519.955,28**	**519.955,28**	**0,00**
112	5102040025 AGUA E ESGOTO	0,00	13.626,01	13.626,01	0,00
115	5102040029 AUTONOMOS	0,00	417.116,95	417.116,95	0,00
127	5102040031 DESPESAS COM FESTIVIDADES	0,00	9.229,51	9.229,51	0,00
116	5102040028 DESPESAS DE CARTORIO	0,00	381,34	381,34	0,00
296	5102040002 DESPESAS TELEFONICAS	0,00	2.651,47	2.651,47	0,00
295	5102040001 ENERGIA ELETRICA	0,00	7.535,85	7.535,85	0,00
95	5102040015 INTERNET	0,00	497,40	497,40	0,00
110	5102040023 MANUTENÇÃO	0,00	16.848,48	16.848,48	0,00
96	5102040016 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	0,00	30.842,96	30.842,96	0,00
97	5102040017 MATERIAL DIDATICO E ESCRITORIO	0,00	5.692,90	5.692,90	0,00
121	5102040030 MEDICAMENTOS	0,00	1.305,70	1.305,70	0,00
108	5102040021 PIS	0,00	7.053,34	7.053,34	0,00
128	5102040032 PROGRAMA DE CONTABILIDADE	0,00	6.821,44	6.821,44	0,00
109	5102040022 SEGUROS	0,00	351,93	351,93	0,00
	5.1.02.05 DESPESAS COM PESSOAL - ADMINIS	**0,00**	**791.758,75**	**791.758,75**	**0,00**
364	5102050020 CONTRIB CONFEDERATIVA	0,00	1.414,50	1.414,50	0,00
391	5102050003 CONTRIBUICAO AO FGTS	0,00	60.310,69	60.310,69	0,00
392	5102050004 ORDENADOS E SALARIOS	0,00	670.684,88	670.684,88	0,00
130	5102050039 VALE REFEIÇÃO	0,00	59.348,68	59.348,68	0,00
	5.1.04 DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**6.543,41**	**6.543,41**	**0,00**
	5.1.04.01 DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**6.543,41**	**6.543,41**	**0,00**
122	5104010007 TARIFA BANCARIA	0,00	6.543,41	6.543,41	0,00
	5.9 CONTAS DE RESULTADO	**0,00**	**1.394.812,34**	**1.394.812,34**	**0,00**
	5.9.01 CONTAS DE APURACOES FINAIS	**0,00**	**1.394.812,34**	**1.394.812,34**	**0,00**
	5.9.01.02 RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	**0,00**	**1.394.812,34**	**1.394.812,34**	**0,00**
1624	5901020003 RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	1.394.812,34	1.394.812,34	0,00
		0,00	TOTAL 5.426.079,93	5.426.079,93	

LUIZ MIGLIORELLI
CPF: 040.537.148-93
PRESIDENTE

FELIPE SILVANI DA SILVA
CPF: 433.420.478-36
TESOUREIRO

JOSÉ MANOEL JUSTI
CPF: 306.177.318-53
CRC: 1SP092655/O-7/SP

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOURADO 23/04/2025 09:36:43 AM

Demonstração do Resultado do Período — FOLHA: 0004

PERIODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

0001 ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO

R 13 DE MAIO 29 - Bairro: CENTRO - CEP: 13590-000 DOURADO/SP

CNPJ/CPF: 48526867000101 Inscrição Estadual: ISENTO Orgão: JUCESP Registro Nº.

CONTA		01/01/2024 a 31/12/2024	
3 - RECEITAS		**1.234.148,74**	C
31 - RECEITAS OPERACIONAIS		**18.131,02**	C
3103 - RECEITAS FINANCEIRAS		**18.131,02**	C
310301 - RECEITAS FINANCEIRAS		**18.131,02**	C
432	3.1.03.01.0003 - RENDIMENTOS COM APLICACOES	18.131,02	C
32 - RECEITAS NAO OPERACIONAIS		**1.216.017,72**	C
3201 - RECEITAS NAO OPERACIONAIS		**1.216.017,72**	C
320101 - RECEITAS NAO OPERACIONAIS		**1.216.017,72**	C
32	3.2.01.01.0008 - PREFEITURA B ESP DO SUL	190.400,00	C
42	3.2.01.01.0011 - CONVENIO SECRETARIA EDUCAÇÃO	92.074,58	C
47	3.2.01.01.0012 - NOTA FISCAL PAULISTA	4.286,54	C
51	3.2.01.01.0013 - CONSELHO MUN INFANCIA E JUVENT	16.500,00	C
64	3.2.01.01.0014 - CONTRIBUIÇÕES DE SÓCIOS	9.172,63	C
90	3.2.01.01.0015 - RECEITA DE EVENTOS	92.353,05	C
91	3.2.01.01.0016 - PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO	408.400,00	C
120	3.2.01.01.0019 - GOVERNO FEDERAL FNDE	4.370,00	C
125	3.2.01.01.0021 - ABAS	5.000,00	C
131	3.2.01.01.0022 - ATEND. AUTISTA JUDICIAL	344.608,62	C
164	3.2.01.01.0025 - EMENDA IMPOSITIVAS P/ AUTISTA	29.311,38	C
167	3.2.01.01.0026 - EMENDA IMPOSITIVA ATEND MENTAL	19.540,92	C
5 - DESPESAS		**1.394.812,34**	D
154	5.0.00.00.0002 - DESPESA C/ ATIVID CULT E PEDAG	725,00	D
51 - DESPESAS OPERACIONAIS		**1.394.087,34**	D
5102 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**1.387.543,93**	D
510201 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**56.914,22**	D
1833	5.1.02.01.0010 - CONTRIB AO INSS	56.914,22	D
510202 - IMPOSTOS E TAXAS		**18.915,68**	D
23	5.1.02.02.0004 - IMPOSTO DE RENDA	18.915,68	D
510204 - UTILIDADES E SERVICOS		**519.955,28**	D
295	5.1.02.04.0001 - ENERGIA ELETRICA	7.535,85	D
296	5.1.02.04.0002 - DESPESAS TELEFONICAS	2.651,47	D
95	5.1.02.04.0015 - INTERNET	497,40	D
96	5.1.02.04.0016 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	30.842,96	D
97	5.1.02.04.0017 - MATERIAL DIDATICO E ESCRITORIO	5.692,90	D
108	5.1.02.04.0021 - PIS	7.053,34	D
109	5.1.02.04.0022 - SEGUROS	351,93	D
110	5.1.02.04.0023 - MANUTENÇÃO	16.848,48	D
112	5.1.02.04.0025 - AGUA E ESGOTO	13.626,01	D
116	5.1.02.04.0028 - DESPESAS DE CARTORIO	381,34	D
115	5.1.02.04.0029 - AUTONOMOS	417.116,95	D
121	5.1.02.04.0030 - MEDICAMENTOS	1.305,70	D
127	5.1.02.04.0031 - DESPESAS COM FESTIVIDADES	9.229,51	D
128	5.1.02.04.0032 - PROGRAMA DE CONTABILIDADE	6.821,44	D
510205 - DESPESAS COM PESSOAL - ADMINIS		**791.758,75**	D
391	5.1.02.05.0003 - CONTRIBUICAO AO FGTS	60.310,69	D
392	5.1.02.05.0004 - ORDENADOS E SALARIOS	670.684,88	D
364	5.1.02.05.0020 - CONTRIB CONFEDERATIVA	1.414,50	D

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOURADO

Demonstração do Resultado do Período — FOLHA: 0005

PERIODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

0001 ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO

R 13 DE MAIO 29 - Bairro: CENTRO - CEP: 13590-000 DOURADO/SP

CNPJ/CPF: 48526867000101 Inscrição Estadual: ISENTO Orgão: JUCESP Registro Nº.

CONTA	01/01/2024 a 31/12/2024
130 5.1.02.05.0039 - VALE REFEIÇÃO	59.348,68 D
5104 - DESPESAS FINANCEIRAS	**6.543,41** D
510401 - DESPESAS FINANCEIRAS	**6.543,41** D
122 5.1.04.01.0007 - TARIFA BANCARIA	6.543,41 D

PREJUIZO
160.663,60

LUIZ MIGLIORELLI
CPF: 040.537.148-93
PRESIDENTE

FELIPE SILVANI DA SILVA
CPF: 433.420.478-36
TESOUREIRO

JOSÉ MANOEL JUSTI
CPF: 306.177.318-53
CRC: 1SP092655/O-7/SP

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOURADO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO

C.G.C. 48.526.867/0001-01 Inscrição Estadual ISENTA

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei 186/77

Registro Secretaria da Promoção C.A.R. nº 3863

Rua 13 de Maio, 29 - Dourado - Estado de São Paulo - CEP 13590-000

FONE: 3345-3289 – E-mail.apaedourado@uol.com.br

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024.

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Dourado – APAE, fundada em 05/06/1976, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua 13 de maio, nº 29, centro, e foro no município de Dourado, Estado de São Paulo.

I – CONTEXTO OPERACIONAL:
NOTA 01
Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadora de necessidade especial, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
NOTA 02
As Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício de (2024) foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, e foram elaboradas consoantes as práticas contábeis emanadas da lei 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CFC n. 1.409/12 –ITG 2002, norma especifica para as instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
NOTA 03
Regime contábil adotado pela APAE é de competência.

NOTA 04
As aplicações financeiras estão demonstradas em balanço patrimonial e no ativo. Separadas em contas correntes com aplicações financeiras.

NOTA 05
Apuração das receitas da entidade utilizou os critérios de termo de colaboração através de plano de trabalho.

NOTA 06 As Receitas provem de Recebimento de Contribuições de Associados e Doações Voluntárias de Pessoas Físicas e Jurídicas, Realização de Eventos, Doações de Nota Fiscal Paulista, e termo de colaboração/Subvenções firmados com a Prefeitura Municipal de Dourado, Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul e Secretaria de educação do estado de São Paulo. Toda receita recebida é voltada para "manutenção pedagógica e social" dos atendidos em suas necessidades refere-se ao cuidado e acompanhamento contínuos, tanto no âmbito do aprendizado quanto no desenvolvimento social, para que as pessoas atendidas possam desenvolver todo o seu potencial.

a) Pessoa Física: R$ 9.172,63
b) Pessoa Jurídica: R$ 5.000,00

NOTA 07 (se for o caso)
Informar os valores dos auxílios e subvenções recebidos do Poder Público:
a) Conselho Municipal da Criança e Juventude R$ 16.500,00
b) Convênio com Secretaria do Estado e Educação R$ 92.074,58
c) Nota Fiscal Paulista R$ 4.286,54
d) Prefeitura Municipal de dourado Termo de Colaboração R$ 408.400,00
e) Prefeitura Municipal de Dourado Termo de Colaboração Autista Judicial R$ 344.608,62
f) Emenda Impositiva atendimento Metal R$ 19.540,92
g) Emenda Impositiva para Autista Judicial R$ 29.311,38
h) Prefeitura de Boa esperança do Sul R$ 190.400,00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO

C.G.C. 48.526.867/0001-01 Inscrição Estadual ISENTA

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei 186/77

Registro Secretaria da Promoção C.A.R. nº 3863

Rua 13 de Maio, 29 - Dourado - Estado de São Paulo - CEP 13590-000

FONE: 3345-3289 – E-mail.apaedourado@uol.com.br

NOTA 08

A APAE de Dourado é uma Associação Civil e Beneficente, com atuação nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Prevenção, Trabalho, Profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos.

NOTA 09

As despesas de cada um dos serviços socioassistenciais realizados pela Instituição foram distribuídos nos recebimentos de forma de termo de colaboração e convenio recebidos no exercício.

NOTA 10

Todos os serviços ofertados pela APAE de Dourado totalmente gratuitos aos alunos/usuários

Luiz Migliorelli
Presidente

José Manuel Justi
CRC:SP – 092655/0-7/SP

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO

C.G.C. 48.526.867/0001-01 Inscrição Estadual ISENTA

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei 186/77

Registro Secretaria da Promoção C.A.R. nº 3863

Rua 13 de Maio, 29 - Dourado - Estado de São Paulo - CEP 13590-000

FONE: 3345-3289 – E-mail.apaedourado@uol.com.br

PARECER DO CONSELHO FISCAL

OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO – APAE, reunidos em Assembleia no prédio da APAE para aprovação das contas referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, examinaram detalhadamente todos os documentos e suas aplicações, para o final acharem tudo na mais perfeita ordem, reconhecendo a veracidade doas documentos, cujo, permanecem arquivados a disposição de todos os interessados para qualquer posterior verificação.

Dourado, 31 de dezembro 2024

Claudinei Antonio Gastaldi

RG: 19.877.857

Tiago Pereira Ditorro

RG: 47.636.637-9

Milton Eduardo Vieira Junior

RG: 49.754.701-6

Licitações e Contratos

Extrato

OFÍCIO DE PUBLICAÇÃO

Dourado, 12 de maio de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/25

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste informar que, em cumprimento ao disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, será providenciada a publicação do extrato de inexigibilidade de licitação conforme segue:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dourado torna público que o Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, ratificou o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/25, com base no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a LOCAÇÃO DO IMÓVEL "CENTRO JUVENIL SÃO DOMINGOS SÁVIO", de propriedade da MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS/SP e PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA DE DOURADO/SP, localizado na Rua XV de Novembro, s/n, Centro, Dourado/SP, pelo valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando a utilização do espaço para o uso de suas instalações físicas, equipamentos e mobiliários para uso de atividades diversas do Departamento de Educação, Departamento de Esporte e Lazer, Departamento de Trabalho e Assistência Social e Departamento de Governo.

Data da ratificação: 12/05/2025.

A publicação será realizada:

- **Divulgação em sítio eletrônico oficial** do município;
- **Publicação de extrato no Diário Oficial** do Município;
- **Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO RIGOLI
Agente de Contratação

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE
JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

.....